



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Altera descrição de item a ser adquirido, proveniente de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Justificativa e o Objeto da Emenda Impositiva nº 002/2020, prevista na Lei nº 1.255, de 10 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

### **Da Justificativa:**

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de um Aparelho de Raio X Digital (Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital) para atender a rede municipal de Saúde.

### **Do Objeto:**

Descrição	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de Raio X Digital	Unidade	01	448.074,00	448.074,00
Equipamentos hospitalares	Unidade			128.926,00
Total estimado para a aquisição				577.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-